



LEI Nº 1363/2014

SÚMULA: INSTITUI OS FERIADOS RELIGIOSOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam instituídos em caráter oficial os feriados religiosos municipais nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, conforme abaixo relacionados:

I - A data de 31 (trinta e um) de outubro como “DIA DO EVANGÉLICO” no Município de Iporã.

II - *Corpus Christi*.

III - Sexta Feira Santa.

IV - A data de 13 (treze) de junho, para as comemorações alusivas ao Padroeiro “SANTO ANTÔNIO” no Município de Iporã.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze.

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição nº. 0612 Página: 22 Ano: III
Data: 28/10/2014
Publicado por: Antenor Xavier de Souza Código Identificador: 0AEB4095

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL